



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.260ª sessão da 3ª Câmara realizada em 5 de julho de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen, Flávia Sales Campos Vale e Gislana da Silva Carlos
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002316199-42 - Autuado: DPOOL DISTRIBUIDORA DE PISCINAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154000-51 (DPOOL DISTRIBUIDORA DE PISCINAS LTDA - Procurador: WALLISSON LANE LIMA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Wallisson Lane Lima e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.
ACÓRDÃO: 24.619/23/3ª.
- PTA nº. 01.002794192-00 - Autuado: ALL MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155970-83 (ALL MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Procurador: Anders Frank Schattenberg) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para afastar as multas isoladas aplicadas.
ACÓRDÃO: 24.620/23/3ª.
- PTA nº. 01.002790630-31 - Autuado: FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155964-19 (FRIGORIFICO BOI BRAVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: ARTHUR PIMENTA MOURA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.621/23/3ª.
- PTA nº. 01.002763310-51 - Autuado: L. F. DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155912-04 (ANA MARIA DE JESUS - Procurador: João Gabriel Campos Silva) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.622/23/3ª.
- PTA nº. 01.002635679-99 - Autuado: MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155211-76 (MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da intimação, considerando a lista de mercadorias constante do Anexo 1 do Auto de Infração, apresente as respectivas notas fiscais de saídas, exceto aquelas já excluídas na reformulação. O prazo estabelecido para o cumprimento da presente deliberação, superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 157 do RPTA, justifica-se pela complexidade na obtenção das informações e/ou documentos solicitados. Em seguida, vista à Fiscalização para que se manifeste objetivamente sobre os documentos juntados.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG